



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 03 /2024

Revisa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos, concede-lhes aumento real e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada, em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

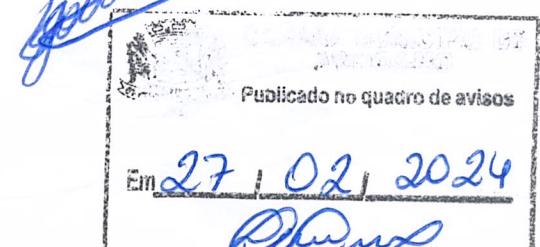
Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Fica concedido aumento real de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Arinos.

Art. 3º O anexo V da Lei nº 1.074, 30 de junho de 2005, e o Anexo I da Resolução nº 103, de 23 de junho de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Ficam garantidos os efeitos financeiros da revisão prevista no art. 1º a partir de 1º de janeiro de 2024; e do aumento real previsto no art. 2º, a partir da publicação desta Lei.

22/Fev/2024 00001211: CÂMARA MUNICIPAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

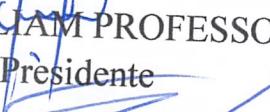
Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2024.

  
Vereador DÃO SANTANA  
Presidente

  
Vereador WILLIAM PROFESSOR  
Vice-Presidente

  
Vereador VALDO TORA  
1º Secretario

  
Vereador JEAN DO CRISPIM SANTANA  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

## JUSTIFICAÇÃO

A revisão geral anual é um direito dos servidores públicos assegurado pela Constituição Federal, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela inflação, no período de um ano, conforme disposto no art. 37, inciso X, a saber:

*"a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"*

Ressalte-se que o índice adotado de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) corresponde à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Além dessa recomposição, o presente projeto de lei visa conceder aos servidores da Câmara Municipal um aumento real de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

Oportuno registrar que a despesa ora gerada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o PlanoPlurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Essas são as razões que nos motivam a apresentar o projeto de lei em referência, na expectativa de sua aprovação pelos ilustres vereadores.

22/Fev/2024 000013021-CÂMARA MUNICIPAL